

Id:089B9BA425B720A5



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS
Praça Acelino Coelho de Rezende, 36 – Centro – CEP: 64.270-000
CNPJ: 01.333.367/0001-90 – Capitão de Campos – PI

ORDEM DE SERVIÇO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

Ordem de serviço relativo ao contrato, celebrado em 04 (Quatro) de Março de 2026, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS (PI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.333.367/0001-90, com sede na Rua Praça Acelino Rezende, nº 36 – Capitão de Campos (PI), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr.ª Presidente oscarina gomes de oliveira andrade, e do outro lado PAULO ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 65.035.011/0001-52, sediada na Rua Acelino Resende, 556, CEP: 64.270-000, Centro, Capitão de Campos-PI, por seu representante legal, PAULO DA SILVA ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 5451, portador do CPF nº 439.556.813-00, residente e domiciliado na Rua Jornalista Dondon, 2933, Apto. 1701, Bairro: Horto, CEP: 64.052-850, Teresina-PI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos para assessorar os vereadores e a mesa diretora da câmara, defender os interesses do legislativo municipal, análise de questões jurídicas, prestar suporte as comissões permanentes, elaborar pareceres técnicos, bem como acompanhamento em tribunais e cortes superiores para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores

CONTRATO: Nº 004/2026.

VIGÊNCIA: Imediata, perdurando por até 10 (dez) Meses.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando um valor decemestral de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Capitão de Campos – PI, 04 de Março de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS
OSCARINA GOMES DE
OLIVEIRA ANDRADE
CONTRATANTE

PAULO ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 65.035.011/0001-52
CONTRATADO

Id:125281EEB47D20A6



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS
Praça Acelino Coelho de Rezende, 36 – Centro – CEP: 64.270-000
CNPJ: 01.333.367/0001-90 – Capitão de Campos – PI

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos para assessorar os vereadores e a mesa diretora da câmara, defender os interesses do legislativo municipal, análise de questões jurídicas, prestar suporte as comissões permanentes, elaborar pareceres técnicos, bem como acompanhamento em tribunais e cortes superiores para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

CONTRATADO: PAULO ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 65.035.011/0001-52, sediada na Rua Acelino Resende, 556, CEP: 64.270-000, Centro, Capitão de Campos-PI, por seu representante legal, PAULO DA SILVA ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 5451, portador do CPF nº 439.556.813-00, residente e domiciliado na Rua Jornalista Dondon, 2933, Apto. 1701, Bairro: Horto, CEP: 64.052-850, Teresina-PI.

PRAZO DE VIRGENCIA DO CONTRATO: Imediata, perdurando por até 10 (dez) Meses.

FUNDAMENTO: Art. 74 inciso III, com fundamento da Lei nº 14.133/21.

RATIFICO: nos termos do artigo 74 da Lei 14.133/21 a Inexigibilidade de licitação nº 004/2026, da Câmara Municipal de Capitão de Campos, Piauí.

Capitão de Campos, Piauí, 04 de Março de 2026.

OSCARINA GOMES DE OLIVEIRA ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de

Vereadores de Capitão de Campos – PI.



Id:01AB404A52051FCF

Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000

São Gonçalo do Gurgueia – PI

PARECER PRÉVIO/PGMSGG/PAD Nº 02/2026.

São Gonçalo do Gurgueia-PI, 02 de março de 2026.

AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Sr. ANTENOR BARREIRA SILVA

CPF: 027.728.403-10

Prezado Servidor,

A COMISSÃO PROCESSADORA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 02/2026, encaminhou a Portaria de Instauração Publicada, bem como Ofício de Notificação, informando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas faltas graves praticadas pelo senhor, no exercício de vossas funções laborais, **especificamente embriagues no serviço e atos isolados de insubordinação**, para conhecimento e emissão de parecer.

As referidas faltas estão previstas nos seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Cíveis Municipais, aplicado aos servidores celetistas e/ou deste município, por equiparação, quais sejam:

Art. 93. Ao servidor é proibido: I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

Art. 106. A demissão será aplicada nos seguintes casos: III - inassiduidade habitual; VI - insubordinação grave em serviço.

Como verificamos que na notificação não estava especificando as faltas aventadas, está reaberto o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do presente parecer, para responder aos indícios apurados no presente processo, de forma escrita, nos autos, ou verbal, em data e hora marcadas, sendo facultada a constituição de defensor para patrocinar a sua defesa. Fica, outrossim, autorizada a exposição de documentos funcionais já publicados do servidor para o devido exercício do direito de defesa

Certo de Vossa compreensão e colaboração reitera protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Rafael

Duailibe

Mascarenhas

as Antero

Assinado de
forma digital por
Rafael Duailibe
Mascarenhas

Antero

RAFAEL DUAILIBE MASCARENHAS ANTERO
ASSessor JURÍDICO
OAB/PI Nº 4.928

RECEBEMOS
EM 02/03/2026
[Assinatura]